



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1385

Total de Páginas: 010

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 064/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2024. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Tendo em vista correções no Termo de Referência do edital do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de cestas natalinas para os servidores municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, o mesmo será no dia 07/11/2024 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 79.658,41 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 25 de outubro de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 205/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 004/2023. Extrato de apostilamento do contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ n.º 42.843.919/0001-97. Objeto: Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras reforma e implantação de Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Tancredo Neves. Prorrogação do prazo de execução até 28/01/2025. Data de assinatura: 25/10/2024, FLÁVIA RAMOS DE OLIVEIRA CPF: 213.049.248-74 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º. 92/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1385 | Sexta-feira | 25 de outubro de 2024.

Pág. 02

de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 1.084.400,00 (*um milhão oitenta e quatro mil e quatrocentos reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, nas seguintes dotações de despesas:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Código reduzido - 01070 - 00101 - 0101/02/01/00/00 Fundeb 70%.

Valor R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Código reduzido - 01320 - 00101 - 0101/02/01/00/00 Fundeb 70%.

Valor R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*).

Valor R\$ 532.000,00 (*quinhentos e trinta e dois mil reais*).

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 01360 - 00101 - 0101/02/01/00/00 Fundeb 70%.

Valor R\$ 53.000,00 (*cinquenta e três mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Código reduzido - 01400 - 00101 - 0101/02/01/00/00 Fundeb 70%.

Valor R\$ 12.000,00 (*doze mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Código reduzido - 01321 - 01101 - 1038/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da

União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01350 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 104.000,00 (*cento e quatro mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 01430 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 2.500,00 (*dois mil e quinhentos reais*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2027 – Gestão da Saúde Pública.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01590 - 01064 - 1064/09/02/06/20 - Assistência financeira da União destinada à

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1385 | Sexta-feira | 25 de outubro de 2024.

Pág. 03

complementação ao pagamento dos piso

Valor R\$ 13.100,00 (*treze mil e cem reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2026 - Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01720 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código Reduzido - 01720 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-2033 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 02010 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 9.100,00 (*nove mil e cem reais*).

Valor R\$ 66.500,00 (*sessenta e seis mil e quinhentos reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código Reduzido - 02020 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 1.200,00 (*um mil e duzentos reais*).

Valor R\$ 7.000,00 (*sete mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 02030 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 300,00 (*trezentos reais*).

Valor R\$ 3.500,00 (*três mil e quinhentos reais*).

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2002 - Atividades da Assessoria jurídica.

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00180 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.500,00 (*um mil e quinhentos reais*).

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Habitação.

Projeto/Atividade - 22.661.0011-2048 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02650 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 30.100,00 (*trinta mil e cem reais*).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1385 | Sexta-feira | 25 de outubro de 2024.

Pág. 04

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Projeto/Atividade - 27.812.0013-2050 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Código reduzido - 02720 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 44.000,00 (*quarenta e quatro mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.
Código reduzido - 02740 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 12.700,00 (*doze mil e setecentos reais*).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.
Unidade - 01 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.
Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.
Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.
Código reduzido - 00300 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 1.900,00 (*um mil e novecentos reais*).

Unidade - Departamento de Recursos Humanos.
Projeto/Atividade - 04.122.0003.2007 - Gestão de Recursos Humanos e Pessoal.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Código reduzido - 00430 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 16.400,00 (*dezesseis mil e quatrocentos reais*).

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Unidade - 01 - Departamento de Fazenda e Tributação.
Projeto/Atividade - 04.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Financeira.
Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.
Código reduzido - 00520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 3.100,00 (*três mil e cem reais*).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.
Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.
Projeto/Atividade - 15.452.0004-2012 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.
Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.
Código reduzido - 00670 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 38.500,00 (*trinta e oito mil e quinhentos reais*).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.
Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.
Projeto/Atividade - 26.782.0005-2013 - Atividades dos Serviços Rodoviários.
Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.
Código reduzido - 00760 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 300,00 (*trezentos reais*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1385 | Sexta-feira | 25 de outubro de 2024.

Pág. 05

dotações orçamentárias que abaixo seguem, o excesso de arrecadação apurado em 25/10/2024 nas fontes de recursos 101 - Fundeb 70%, 01101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabel, 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pismo e 000 recursos ordinários livres.

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 01030 - 00101 - 0101/02/01/00/00 Fundeb 70%.

Valor R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2039 - Atividades do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 10.600,00 (*dez mil e seiscentos reais*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2014 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00810 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 106.500,00 (*cento e seis mil e quinhentos reais*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 25 de outubro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039/2024

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 002/2024 de seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1385 | Sexta-feira | 25 de outubro de 2024.

Pág. 06

CONSIDERANDO a eliminação dos candidatos *Jullia Gabriely Couto Da Silva, Luiz Gustavo Leandro Braz e Maria Luiza Da Silva*, convocados através do Edital n.º 38/2024, publicado na Edição n.º 1384, de 24 de outubro de 2024, do Diário Oficial Eletrônico o Município de Ribeirão do Pinhal, em decorrência de comunicado expedido pela direção e da coordenação do curso de Formação de Docentes do Colégio Estadual Hermínia Lupion - EFMN em que afirmam que os convocados não cursam mais a Formação de Docentes,

RESOLVE,

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no PSS n.º 002/2024 homologado pelo Decreto n.º 24/2024, de 22 de abril de 2024, para comprovação de documentos e consequente tramitação de contratos para estágio, conforme segue:

FORMAÇÃO DE DOCENTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mayara Cristina Alves	17º
Gabriel Dos Santos Pereira	18º
Maria Clara Miranda Dos Santos	19º

2. Os candidatos deverão se apresentar até o dia 29/10/2024, dias úteis, das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, no seguinte local e endereço:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal
Rua São Paulo, n.º 1253, Centro
Ribeirão do Pinhal - PR

3. Os candidatos convocados deverão apresentar cópia simples de todos os documentos, certificados e comprovação de tempo de serviço, além da ficha de inscrição impressa no ato da inscrição.

4. Uma vez comprovada documentação, para tramitação do contrato de estágio os candidatos deverão apresentar:

- Declaração de matrícula e frequência escolar (original);*
- Fotocópia do RG e CPF do candidato;*
- Fotocópia do comprovante de residência.*
- E-mail atualizado, telefone atualizado.*
- No caso de estudantes menores de idade, se faz necessário a apresentação dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal.*

5. Candidatos que não comparecerem no prazo estipulado serão considerados eliminados, facultando à Prefeitura de Ribeirão do Pinhal convocar o próximo candidato.

Ribeirão do Pinhal, em 25 de outubro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2024 - PMRP/SMEC

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de matrícula e rematrícula escolar para o ano letivo de 2025 pelos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Ribeirão do Pinhal.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas ao período de matrículas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais alterações,

EXPEDE A PRESENTE INSTRUÇÃO

1. Que tem como objetivo padronizar as diretrizes gerais relativas ao período de matrículas e rematrículas nas instituições de ensino municipal para o ano letivo de 2025.
2. As rematrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Ribeirão do Pinhal serão realizadas de **30/10/2024** a **08/11/2024** em conformidade com o horário estabelecido pela própria instituição de ensino.
3. As matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Ribeirão do Pinhal serão realizadas de **11/11/2024** a **06/12/2024**, nos horários estabelecidos pela própria unidade de ensino, compreendendo as seguintes fases:
 - **Fase 1 - 11/11/2024 a 22/11/2024:** realização de matrícula escolar para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais em instituições de ensino próximas à sua residência do aluno.
 - **Fase 2 - 25/11/2024 a 06/12/2024:** realização de matrícula escolar de alunos que estejam em lista de espera por não residirem próximos às instituições de ensino pretendidas e abertura para os demais interessados.
4. É de competência dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil emitir a Declaração de Matrícula e Frequência 2024, para os alunos a serem matriculados no 1º ano em 2025, bem como orientar os pais/responsáveis a procurarem a escola mais próxima de sua residência conforme especificação na Fase 1 e explicar a metodologia das fases de matrícula.
5. Nos Centros Municipais de Educação Infantil em que haja lista de espera para crianças que não sejam atendidas por nenhuma instituição de ensino, é de competência de o Diretor alocar os alunos nas vagas em aberto e somente depois ofertar vagas remanescentes.
6. Para a matrícula dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, deverá ser utilizado o Requerimento de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1385 | Sexta-feira | 25 de outubro de 2024.

Pág. 08

Matrícula conforme modelo expedido pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná disponível no SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar.

7. Para a transferência de alunos entre os Centros Municipais de Educação Infantil e outras instituições da mesma modalidade de ensino, os pais/responsáveis deverão **obrigatoriamente** solicitar e apresentar Declaração de Existência de Vaga na Escola de Destino.

8. Para a transferência de alunos por motivo de alteração de endereço, a Escola de Destino deverá verificar se o endereço residencial é próximo da instituição de ensino antes de emitir a Declaração de Existência de Vaga, respeitando as fases do processo de matrículas.

9. Para a realização da matrícula serão obrigatórios os seguintes documentos:

- *Cópia simples da certidão de nascimento da criança;*
- *Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias), podendo ser fatura de água ou luz (caso o pai/responsável não tenha a fatura em seu nome, deverão apresentar comprovante de endereço adicional em seu nome, como por exemplo, conta de telefone, boletos dentre outros);*
- *Declaração de vacina atualizada;*
- *Número de telefone e e-mail para contato;*
- *Cópia simples do cartão do SUS atualizado;*
- *Cópia simples do RG e CPF do responsável;*
- *Folha resumo emitida pelo CRAS;*
- *Se for beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar comprovante;*
- *Número da carteira do posto de saúde (opcional);*
- *Os pais/responsáveis deverão responder pesquisa socioeconômica, parte integrante do requerimento oficial de matrícula.*

10. Será respeitado para ordem de matrícula, o artigo 4º, inciso X da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) e o artigo 53, inciso V da Lei n.º 8069/90, respectivamente e que destacam:

Art. 4º. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...] X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

[...] V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei n.º 13.845, de 2019).

11. Os responsáveis pela efetivação das matrículas nas instituições de ensino municipal deverão obedecer ao comunicado expedido pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná / Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar / Departamento de Normatização Escolar, Coordenação de Documentação Escolar e repassado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, conforme segue:

Comunicamos às instituições de ensino que integram o Sistema Estadual de Ensino a necessidade de cumprimento do corte etário em atendimento ao Parecer CNE/CEB n.º 02/2018 e ao Parecer Normativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1385 | Sexta-feira | 25 de outubro de 2024.

Pág. 09

n.º 02/2018 - CEE/PR:

Nos termos deste parecer:

A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano que se realiza a matrícula.

Destacamos que o descumprimento do disposto nesse comunicado acarreta prejuízos aos estudantes bem como a responsabilização da mantenedora.

12. A direção das instituições de ensino, antes de realizar a matrícula deverá observar se o aluno reside próximo à escola/CMEI, em caso afirmativo, poderá efetivá-la, caso contrário deverá orientar os responsáveis a fazerem a matrícula em instituição de ensino próximo de sua residência, conforme disposto na Fase 1 desta.

13. Caso os responsáveis mostrem interesse em fazer a matrícula na instituição de ensino em região georreferenciada distinta de sua residência, a escola/CMEI de destino deverá, neste primeiro momento, colocar o nome do aluno em lista de espera de modo a atender, primeiro, os alunos residentes na área georreferenciada em que se situa a escola e orientar os responsáveis a procurarem a escola mais próxima de sua residência para efetivação de matrícula, conforme disposto na Fase 1.

14. Após o período de matrícula informado na Fase 1, caso ainda existam vagas não preenchidas nas escolas e que tenha lista de espera, no período compreendido na fase 2, a escola/CMEI deverá entrar em contato com os responsáveis pelos alunos para saber se ainda há interesse pela vaga, em caso afirmativo, os mesmos deverão efetivar a matrícula presencialmente; caso não tenha mais interesse a escola deverá anotar o nome, data e horário do contato com o responsável que recusou a vaga e, depois disso, entrar em contato com o próximo da lista.

15. Os responsáveis que deixaram os nomes dos filhos em lista de espera e que não forem contatados no período compreendido na Fase 2 ficam cientes de que a vaga na escola/CMEI pretendida já não existe e que a mesma deve ser efetivada na instituição de ensino próximo à sua residência.

16. Em todas as situações em que o aluno residir em região georreferenciada distinta da sua residência, os responsáveis deverão assinar o “Termo de Ciência e Responsabilidade” de transporte escolar, tomando ciência de que ao optar por matricular seu filho em escola/CMEI distante de sua residência (mesmo sabendo que há vagas próximo de sua casa), o município não se responsabilizará pelo transporte escolar de seu filho, comprometendo-se ainda a respeitar os horários de entrada e saída da instituição de ensino.

17. O transporte escolar só será oferecido aos alunos que obrigatoriamente precisarem frequentar o ensino escolar obrigatório (Infantil IV, Infantil V, Ensino Fundamental Anos Iniciais) e que comprovadamente não conseguiram vaga em instituição de ensino próximo à sua residência.

18. Todos os documentos acima mencionados deverão fazer parte da Pasta do Aluno, que será mantida na secretaria da escola.

19. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 25 de outubro de 2024.

Lucia Helena Nogari Moreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1385 | Sexta-feira | 25 de outubro de 2024.

Pág. 010

Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, portador do RG n.º _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____,

_____ matriculado(a) no _____

declaro estar ciente de que ao optar por realizar matrícula em instituição de ensino distante da minha residência, mesmo sabendo que há vagas em instituição próximo à minha casa, devo responsabilizar-me pelo transporte de meu filho(a) e que o município não tem a obrigação pelo mesmo.

Declaro ainda estar ciente de que devo respeitar os horários de entrada e saída desta instituição de ensino, bem como colaborar com a direção de ensino mediante qualquer imprevisto que ocasione na dispensa das aulas antes do horário previsto.

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Assinatura Digital